



LEI Nº 2.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Abono Especial aos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores ativos (cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas) da Administração Direta a título de bonificação no auxílio alimentação criado pela Lei nº 1.618/2012, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. O abono de que trata o artigo 1º desta Lei será concedido uma única vez no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município